GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP

Incidente Processual de Exibição de Documentos
Processo nº 0019165-87.2024.8.26.0100

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.**, em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea "c", da Lei 11.101/2005, apresenta o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, cujo conteúdo abrange a análise das informações financeiras e contábeis apresentadas pela Recuperanda até **31.07.2025.**

São Paulo, 5 de setembro de 2025.

GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Flávia Botta – OAB/SP 351.859 | Rodrigo Cahu Beltrão – OAB/SP 357.559
Tarcísio de Souza Neto – OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira – OAB/SP 444.272
Mariany Melchiades – OAB/SP 508.961 | Vitor Paulo Sanches – OAB/SP 499.149

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJM02542086363050
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código 36ZuxAhV.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Relatório Mensal de Atividades

Recuperação Judicial

Sopetra Rolamentos e Peças LTDA

Ref. Junho e Julho/2025

Av. São Gabriel 477 conj. 42 Itaim Bibi São Paulo/SP CEP 01435-001 | contato@gatekeeperaj.com.br | www.gatekeeperaj.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO EXECUTIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA **3**
1.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ENDEREÇOS 3
1.2 HISTORICOS E ATIVIDADES 4
1.3 RAZÕES DA CRISE 5
1.4 CREDORES RECUPERANDA 6
1.5 CREDORES RELACIONADOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL 8

2. EVENTOS RELEVANTES **10**
2.1 QUADRO DE COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO 10

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS **11**

3.1. SOPETRA **11**
3.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL **11**
3.1.2 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO: ATIVO 11
3.1.3 BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO: PASSIVO 13
3.1.4 IMPOSTOS 15
3.1.5 RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES E FORNECEDORES 17
3.1.6 ÍNDICES FINANCEIROS 18
3.1.7 DRE 19
3.1.8 FLUXO DE CAIXA 21

4. PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS **23**
4.1 CRONOGRAMA PROCESSUAL 24
4.2 ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES 26

5. RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL **32**
5.1 DILIGÊNCIAS REALIZADAS 32
5.1.1 DILIGÊNCIA REALIZADA EM 19/03/2024 32
5.1.2 DILIGÊNCIA REALIZADA EM 17/06/2024 34
5.1.3 DILIGÊNCIA REALIZADA EM 01/10/2024 35

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS **36**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.1. ESTRUTURA SOsocietária E ENDEREÇOS

A composição societária da Recuperanda é demonstrada no organograma abaixo:

A sede da Recuperanda, conforme registros na JUCESP e constatação in loco, está localizada à Rua Lopes Chaves, nº 137, Barra Funda, São Paulo/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.2 HISTÓRICOS E ATIVIDADES

A Recuperanda expõe que sua história se iniciou há mais de 60 (sessenta) anos, inicialmente como uma pequena empresa familiar, quando seu sócio fundador verificou a necessidade de trazer para o mercado peças de reposição industrial, oportunidade em que iniciou os investimentos na comercialização de rolamentos, ferramentas e equipamentos.

Por ter primado sempre em investimentos, inovação bem como no alto nível de qualidade no atendimento de seus clientes, empresas nacionais e multinacionais, alcançou o reconhecimento e a sua consolidação no mercado industrial, tendo recebido premiações de seus principais fornecedores e parceiros comerciais, a exemplo da multinacional SKF do Brasil Ltda. ("SKF"), da Timken do Brasil Comercial Importadora Ltda. ("Timken"), FAG e diversas outras empresas que elegeram a Sopetra como sua distribuidora autorizada no Brasil:

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda *"sempre primou por sua função social, com a entrega de produtos de qualidade, objetivando um atendimento de excelência, gerando empregos, bem ainda, riquezas e, consequentemente o pagamento de tributos"* (fls. 22).

Com esse histórico, considerando ser a SOPETRA uma distribuidora autorizada das melhores marcas do mercado quando se fala em produtos de manutenção industrial e metalúrgica para os sistemas rotativos, seguia a empresa em crescimento constante, com a confiança dos seus clientes, fornecedores e instituições financeiras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.3 RAZÕES DA CRISE

Conforme relatado às fls. 23/29 dos autos, desde sua fundação, em 1963, a Sopetra seguia em constante crescimento, alcançando reconhecimento, respeito e a confiança no mercado. No entanto, no ano de 2019, teria a Caixa Econômica Federal ("CEF"), equivocamente, incluído seu nome no cadastro de inadimplentes, o que, consequentemente, abalou a sua reputação junto ao mercado e instituições financeiras, diminuindo a sua linha de crédito.

Além dos problemas desencadeados pela negativação de seu nome, que teriam se estendido por um longo período, a situação da empresa foi agravada no ano de 2020, em razão da pandemia de COVID-19, que afetou o consumo e disponibilidade de matérias-primas no mercado nacional e internacional, com a disparada dos preços e distorções em todas as cadeias produtivas. Neste contexto de restrições, quedas nas vendas e incertezas, afirma que foi obrigada a contrair dívidas com instituições financeiras – mesmo com taxas elevadas - para que pudesse manter sua operação e o cumprimento das obrigações.

Não bastasse, aduz que o seu principal fornecedor passou por mudanças em sua administração, o que resultou em *"uma reavaliação das estratégias financeiras da empresa, promovendo uma redução significativa no limite de crédito concedido a todos os seus clientes, incluindo a Requerente"* (fls. 24). Com isso, a Sopetra teria passado a operar com orçamento ainda mais restrito, fazendo com que as captações de recursos ficassem cada vez mais caras.

Conforme inicial, *"apesar dos esforços empreendidos, a crise econômico-financeira da Requerente se agravou severamente em 2023, com algumas operações apontadas no BACEN, o que paralisou, momentaneamente, as operações financeiras que estavam em andamento."* (fls. 24), além do aumento, contínuo e muito expressivo, dos custos para manutenção de suas atividades – que praticamente dobraram nos últimos anos. Soma-se a isso, o fato de um de seus principais fornecedores ter interrompido completamente o fornecimento de produtos, impactou bruscamente as operações da sociedade.

Com base no art. 20-B, § 1º da LFRE, foi ajuizada Tutela Cautelar Antecedente, autuada sob o n. 1128730-03.2023.8.26.0100, para que fossem suspensas as execuções e a exigibilidade de determinados créditos, a fim de que pudesse negociar com seus maiores credores por meio de procedimento de mediação pré-processual. As sessões de mediação foram prejudicadas e o procedimento cautelar extinto. Com efeito, findo o prazo cautelar de suspensão dos atos executivos, a Sopetra foi surpreendida com bloqueios judiciais, não restando alternativa a não ser a distribuição de pedido de recuperação judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.4 CREDORES RELACIONADOS PELA RECUPERANDA

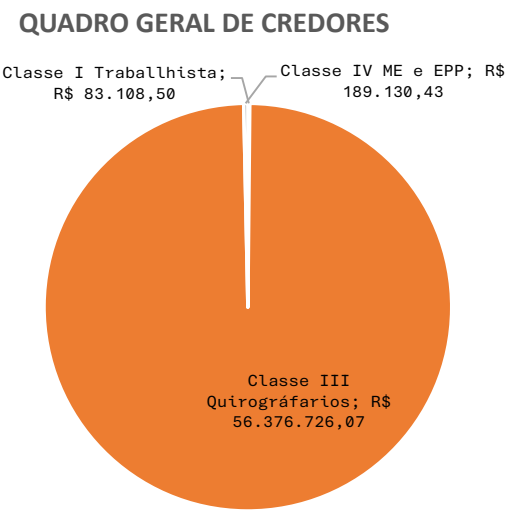

Fonte: E-mail enviado em 06/04/2024

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.			
Classe	Quantidade	Valor R$	%
Classe I Traballhista	59	R$ 83.108,50	0,1%
Classe III Quirográfarios	55	R$ 56.376.726,07	99,5%
Classe IV ME e EPP	28	R$ 189.130,43	0,3%
Total	142	R$ 56.648.965,00	100,0%

Dentre as classes, os maiores credores estão concentrados na classe III, R$ 56.376.726,07 (cinquenta e seis milhões e trezentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e seis reais e sete centavos), equivalente a 99,5 % da dívida total. Os dez maiores credores representam 70,9% do total, conforme apresentado no quadro abaixo.

CREDOR	CLASSE	VALOR	%	% Ac
BANCO ABC BRASIL S.A	III	6.195.776,76	10,9%	10,9%
SKF DO BRASIL LTDA	III	5.700.068,76	10,1%	21,0%
ITAÚ UNIBANCO S/A	III	5.549.878,49	9,8%	30,8%
BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA	III	4.381.327,04	7,7%	38,5%
SICREDI	III	3.809.451,91	6,7%	45,3%
BANCO BRADESCO S.A.	III	3.804.598,45	6,7%	52,0%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	III	3.800.000,00	6,7%	58,7%
NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	III	2.684.875,00	4,7%	63,4%
BANCO PINE S.A.	III	2.149.889,20	3,8%	67,2%
BANCO BOCOM BBM S.A	III	2.132.910,20	3,8%	71,0%
TOTAL		40.208.775,81		

A seguir, a Classe IV, com R$ 189.130,43 (cento e oitenta e nove mil e cento e trinta reais e quarenta e três centavos) ou 0,3% da dívida, e por fim, a Classe I, com R$ 83.108,50 (oitenta e três mil e cento e oito reais e cinquenta centavos) ou 0,1%.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.4 CREDORES RELACIONADOS PELA RECUPERANDA

Essa Administradora Judicial, solicitou esclarecimentos quanto à divergência entre lista credores apresentada e saldos contidos no passivo da Recuperanda. A resposta da Recuperanda foi no seguinte sentido:

I – **Dos fornecedores de produtos de revenda e serviços em geral**
Conforme indicado na Tabela 1 abaixo, identificamos que apenas para o fornecedor SKF do Brasil Ltda ("SKF") há diferença que será objeto de conciliação contábil. Em 19 de setembro de 2023, a Sopetra firmou com a SKF Contrato de Confissão de Dívida no montante de R$ 5.493.438,24, sobre o qual há incidência de atualização monetária por IGP-M e juros de 1% a.m., que veio sendo amortizado desde então até a data de petição da Recuperação Judicial. A empresa tomou iniciativa de conciliar aqueles pagamentos junto à SKF.

FORNECEDOR	VALOR PETIÇÃO	SALDO CONTÁBIL	DIFERENÇA
SKF DO BRASIL LTDA	5.700.068,76	4.834.629,07	-865.439,69

Entretanto, verificamos que os termos desse acordo não haviam sido informados ao Contador da empresa, que é terceirizado. Ademais, alguns pagamentos feitos à SKF entre a data de formalização do contrato e a data-base da Recuperação Judicial, constituíam adiantamentos aos fornecimentos correntes, e possivelmente foram baixados do saldo devedor indevidamente, pelo Contador.

II – **De outros fornecedores**
A Sopetra não arrolou na recuperação judicial fornecedores com saldos considerados imateriais, de valores pulverizados inferiores a R$ 1.000 (mil reais). Há também diversos saldos que devem ser objeto de conciliação de baixas por pagamentos através de cartão de crédito.

Os apontamentos realizados anteriormente foram devidamente sanados pela Recuperanda, que promoveu os ajustes necessários, estando, portanto, em conformidade com as exigências apresentadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.5 CREDORES RELACIONADOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL

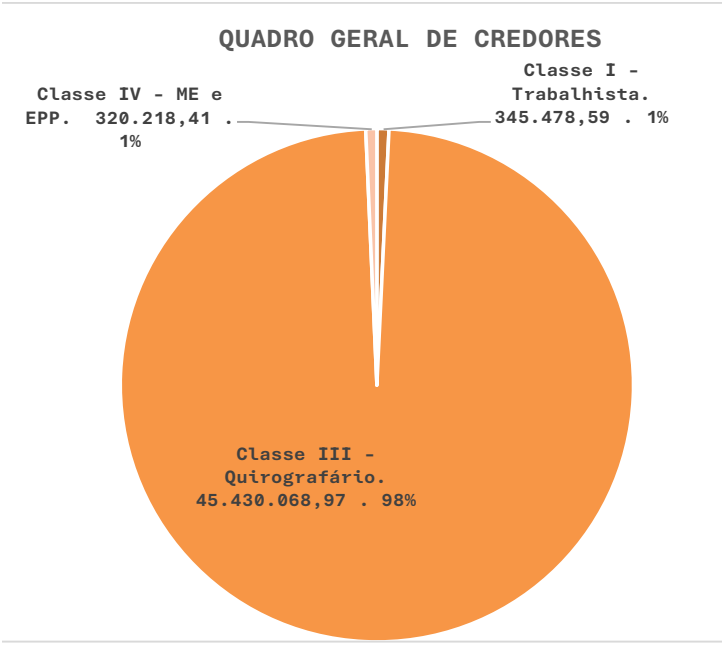

A Administradora Judicial, para fins do disposto no art. 7º., § 2º., da Lei 11.101/2005 apresentou a segunda relação de credores da Sopetra, elaborada com base nas informações e documentos colhidos na forma do *caput* e do § 1º. do referido artigo, tendo apurado inicialmente uma dívida concursal de **R$ 46.095.765,97**.

Dentre as classes, os maiores credores estão concentrados na classe III, R$ 45.430.068,97 (Quarenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, sessenta e oito reais e noventa e sete centavos.), equivalente a 98,56 % da dívida total.

Classe	Valor	Quantidade de credores	Representatividade (%)
Classe I - Trabalhista	345.478,59	60	0,75%
Classe III - Quirografário	45.430.068,97	53	98,56%
Classe IV - ME e EPP	320.218,41	28	0,69%
TOTAL	**46.095.765,97**	141	100,00%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A RECUPERANDA
1.5 CREDORES RELACIONADOS PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL (cont.)

Os dez maiores credores representavam 76,06% do total, conforme apresentado no quadro abaixo.

Classe III: Titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados				
Ordem	**Nome do credor**	**CNPJ/CPF**	**Valor (R$)**	**Tipo de crédito**
47	SKF DO BRASIL LTDA	61.077.327/0001-56	5.700.068,76	Habilitado
3	BANCO ABC BRASIL S.A	28.195.667/0001-06	4.655.611,64	Habilitado
15	BARI COMPANHIA HIPOTECÁRIA	14.511.781/000193	4.381.327,04	Habilitado
19	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04	4.148.913,56	Habilitado
5	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12	3.761.834,60	Habilitado
30	ITAÚ UNIBANCO S/A	60.701.190/0001-04	2.747.256,20	Habilitado
4	BANCO BOCOM BBM S.A	15.114.366/0003-20	2.733.249,41	Habilitado
35	NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL	13.842.701/0001-10	2.684.875,00	Habilitado
10	BANCO PINE S.A.	62.144.175/0001-20	2.149.889,20	Habilitado
8	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90	2.098.405,81	Habilitado

O quadro geral de credores atualizado demonstra a existência de um passivo de R$ 40.884.228,20, dividido nas classes abaixo:

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Recuperação Judicial de Sopetra Rolamentos e Peças Ltda.
Relação de Credores elaborada pela Administração Judicial - Art. 7º. § 2º.

Quadro geral de credores consolidado

Classe	Valor	Quantidade de credores	Representatividade (%)
Classe I - Trabalhista	345.478,59	60	0,85%
Classe III - Quirografário	40.218.591,20	50	98,37%
Classe IV - ME e EPP	320.218,41	28	0,78%
TOTAL	**40.884.288,20**	138	100,00%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

2. EVENTOS RELEVANTES
2.1. QUADRO DE COLABORADORES/FUNCIONÁRIOS E FOLHA PAGAMENTO

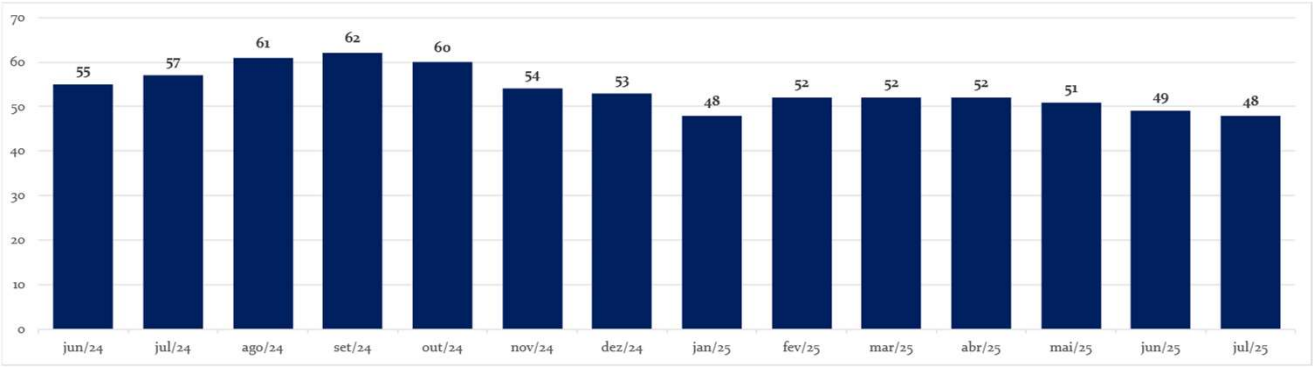

A evolução do quadro de funcionários/colaboradores da Recuperanda foi elaborada com base nas informações disponibilizadas em planilha *Excel* pela Recuperanda. Em julho/2025, a SOPETRA informou que atualmente seu quadro é composto por 48 **funcionários** contratados em regime de CLT.

Espelho e resumo da folha mensal referente ao mês de JULHO/2025 Página: 10
Empresa: 79 - SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA São Paulo/SP - CNPJ:60.835.162/0001-71

PROVENTOS				DESCONTOS	
5	Salário mensalista		129.869,95	405 Contribuição Assistencial	251,99
35	Honorário pro-labore		96.000,00	803 Vale transporte	1.783,02
152	Comissões		8.081,02	903 Adiantamento sem ded. IR	58.169,98
153	Adicional noturno rendimentos variáveis	0,17	0,51	1503 Desc. adiant. antec. salarial	452,76
203	Adicional insalubridade		297,00	1505 Outros descontos	145,55
222	Periculosidade		7.947,22	3055 Pensão alimentícia	3.697,51
294	ADICIONAL DE TRANSF 25%		1.367,18	3206 Despesas médicas titular	720,00
356	Reembolso Despesas		60,00	3207 Despesas médicas dependente	3.509,21
521	DSR rendimentos variáveis		1.554,15	3208 Despesas cooparticipação titular	335,35
541	DSR horas extras		572,51	3209 Despesas cooparticipação dependente	113,36
605	Horas extras 60%	42,31	1.059,75	7305 Crédito do trabalhador	776,45
613	Horas extras 100%	37,86	1.917,31	14503 Desconto de férias	7.978,59
637	PLANTAO SOBRE AVISO		857,00	70202 Desconto indenização Art. 480	625,00
10005	Demonstrativo de ferias		7.014,13	89105 Desconto de situação auxílio doença	8.565,38
10602	Demonstrativo férias média HE		55,14	90303 Estouro desconto folha normal	2.686,68
10651	Demonstrativo férias média DSR HE		12,02	91005 INSS	14.492,17
10701	Demonstrativo férias media RV		0,08	91006 INSS pro-labore	1.794,62
10751	Demonstrativo férias media DSR RV		0,02	91025 INSS demonstrativo férias	950,60
10993	Demonstrativo 1/3 férias		2.360,46	91205 INSS 13° salário rescisão	15,62
70005	Saldo de salário rescisão		1.333,33	91505 IR	4.633,41
71005	Rescisão férias proporcionais	2,50	208,33	91506 IR pro-labore	24.089,02
71993	Rescisão 1/3 férias proporcionais	208,33	69,44	91525 IR férias recolhido	512,66
75005	Rescisão 13° salario	1,00	208,33		
81005	Situação auxílio doença		8.565,38		
90203	Estouro provento folha normal		4.092,78		
140004	*Custo VT*		*5695:52*		

RESUMO GERAL	COLABORADORES	EMPREGADORES	AUTÔNOMOS	ESTAGIÁRIOS
Quantidade	50	48	2	0	0
Proventos	273.503,04	177.503,04	96.000,00	0,00	0,00
Descontos	136.298,93	110.415,29	25.883,64	0,00	0,00
Líquido	**137.146,56**	**67.030,20**	**70.116,36**	**0,00**	**0,00**
Líquido Rescisão	**57,55**	**57,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Base INSS	260.298,78	164.298,78	96.000,00	0,00	0,00
Base INSS 13º	208,33	208,33	0,00	0,00	0,00
Base RAT	260.507,11	164.507,11	96.000,00	0,00	0,00
Base IRRF	217.596,22	123.390,84	94.205,38	0,00	0,00
Valor IRRF	29.235,09	5.146,07	24.089,02	0,00	0,00
Base GFD Mensal 8%	164.507,11	164.507,11	0,00	0,00	0,00
Valor GFD Mensal 8%	13.160,39	13.160,39	0,00	0,00	0,00
Base GFD Total	164.507,11	164.507,11	0,00	0,00	0,00
Total GFD	13.160,39	13.160,39	0,00	0,00	0,00

Ativos: 50 Admitidos: 2 Demitidos: 1 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 0 Militar: 0 Doença: 3 Outras sit.: 0

Analítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante

Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada

	Segurados	Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	0,00
Colaboradores	15.458,39	164.507,11	96.000,00			164.507,11	164.507,11	Maternidade	0,00
Empregadores	1.794,62	20,00%	20,00%			1,0000%	4,50%	Salário Família	0,00
Autônomos		32.901,42	19.200,00			1.645,07	7.402,80	Compensação	0,00
								Covid-19	0,00
Total	**17.253,01**	**Nota fiscais cooperativas**		**0,00**	**Terceiros outros**		**0,00**	**Indevido**	**0,00**

RAT Aplicável -> 2,0000% (CNAE) * 0,5000% (FAP) = 1,0000% (RAT)

GPS -> 78.402,30 (Bruto) = **78.402,30 (Líquido)**

GPS patronal -> 78.402,30 (Bruto) - 17.253,01 (Segurados) **61.149,29 (Líquido GPS patronal)**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO: ATIVO (demonstração não auditada)

Julho/2025

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.

Ativo total

julho-25

Valores em Reais	30-jun-25	31-jul-25	part.%	jul-25 / jun-25 var. valor	jul-25 / jun-25 var.%
ATIVO CIRCULANTE	40.255.134	41.158.327	69,4%	903.192	2,2%
DISPONÍVEL	807.938	823.161	1,4%	15.223	1,9%
CAIXA GERAL	807.938	823.161	1,4%	15.223	1,9%
CLIENTES	9.843.113	9.140.568	15,4%	-702.546	-7,1%
OUTROS CREDITOS	6.363.844	6.502.009	11,0%	138.165	2,2%
ESTOQUES	23.240.239	24.692.589	41,7%	1.452.351	6,2%
DESPESAS ANTECIPADAS	0	0	0,0%	0	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.197.216	18.113.079	30,6%	-84.138	-0,5%
CREDITO DE VALORES	590.865	590.865	1,0%	0	0,0%
IMOBILIZADO	17.606.351	17.522.213	29,6%	-84.138	-0,5%
TERRENOS	341.082	341.082	0,6%	0	0,0%
EDIFICAÇÕES	17.540.000	17.540.000	29,6%	0	0,0%
INSTALAÇÕES	206.628	206.628	0,3%	0	0,0%
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPTOS	286.704	286.704	0,5%	0	0,0%
COMPUTADORES E PERIFERICOS	726.448	726.448	1,2%	0	0,0%
MOVEIS UTENSILIOS	691.234	691.234	1,2%	0	0,0%
VEICULOS	2.489.107	2.489.107	4,2%	0	0,0%
OUTROS IMOBILIZADOS	786.958	773.123	1,3%	-13.835	-1,8%
INTANGIVEL	0	0	0,0%	0	-
(-) DEPRECIAÇÃO	-5.461.808	-5.532.111	-9,3%	-70.303	1,3%
ATIVO TOTAL	58.452.351	59.271.405	100,0%	819.055	1,4%

FONTE: demonstrações contábeis apresentadas pela Recuperanda

No período de junho para julho de 2025, a Recuperanda apresentou um crescimento em sua estrutura patrimonial, com o Ativo Total evoluindo de R$ 58.452.351 para R$ 59.271.405, representando uma variação positiva de R$ 819.055 (alta de 1,4%). Esse aumento foi impulsionado, principalmente, pela expansão do Ativo Circulante.

- O **Ativo Circulante** apresentou variação positiva de R$ 903.192 (alta de 2,2%), alcançando o montante de R$ 41.158.327 em julho. As principais variações dentro desta rubrica foram: i) Clientes: retração de R$ 702.546 (queda de 7,1%), evidenciando menor volume de vendas a prazo; ii) Outros Créditos: acréscimo de R$ 138.165 (alta de 2,2%); iii) Disponibilidades (Caixa Geral): crescimento de R$ 15.223 (alta de 1,9%), mantendo-se estável; iv) Estoques: expansão de R$ 1.452.351 (alta de 6,2%), permanecendo como a principal conta do ativo circulante, com participação de 41,7% do total.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO: ATIVO (demonstração não auditada)

Julho/2025

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.

Ativo total

julho-25

Valores em Reais	30-jun-25	31-jul-25	part.%	jul-25 / jun-25 var. valor	jul-25 / jun-25 var.%
ATIVO CIRCULANTE	40.255.134	41.158.327	69,4%	903.192	2,2%
DISPONÍVEL	807.938	823.161	1,4%	15.223	1,9%
CAIXA GERAL	807.938	823.161	1,4%	15.223	1,9%
CLIENTES	9.843.113	9.140.568	15,4%	-702.546	-7,1%
OUTROS CREDITOS	6.363.844	6.502.009	11,0%	138.165	2,2%
ESTOQUES	23.240.239	24.692.589	41,7%	1.452.351	6,2%
DESPESAS ANTECIPADAS	0	0	0,0%	0	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.197.216	18.113.079	30,6%	-84.138	-0,5%
CREDITO DE VALORES	590.865	590.865	1,0%	0	0,0%
IMOBILIZADO	17.606.351	17.522.213	29,6%	-84.138	-0,5%
TERRENOS	341.082	341.082	0,6%	0	0,0%
EDIFICAÇÕES	17.540.000	17.540.000	29,6%	0	0,0%
INSTALAÇÕES	206.628	206.628	0,3%	0	0,0%
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPTOS	286.704	286.704	0,5%	0	0,0%
COMPUTADORES E PERIFERICOS	726.448	726.448	1,2%	0	0,0%
MOVEIS UTENSILIOS	691.234	691.234	1,2%	0	0,0%
VEICULOS	2.489.107	2.489.107	4,2%	0	0,0%
OUTROS IMOBILIZADOS	786.958	773.123	1,3%	-13.835	-1,8%
INTANGIVEL	0	0	0,0%	0	-
(-) DEPRECIAÇÃO	-5.461.808	-5.532.111	-9,3%	-70.303	1,3%
ATIVO TOTAL	58.452.351	59.271.405	100,0%	819.055	1,4%

FONTE: demonstrações contábeis apresentadas pela Recuperanda

No **Ativo Não Circulante**, observou-se uma redução de R$ 84.138 (queda de 0,5%), atingindo R$ 18.113.079 em julho. Essa movimentação decorreu, principalmente, da conta de Imobilizado, que apresentou uma diminuição de R$ 84.138 (queda de 0,5%), passando de R$ 17.606.351 para R$ 17.522.213.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO: PASSIVO (demonstração não auditada)

Julho/2025

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.
PASSIVO TOTAL + PL
julho-25

Valores em Reais	30-jun-25	31-jul-25	part.%	jul-25 / jun-25 var. valor	jul-25 / jun-25 var.%
PASSIVO CIRCULANTE	31.114.492	31.851.776	53,7%	737.284	2,4%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.470.324	10.826.882	18,3%	-643.442	-5,6%
FORNECEDORES	5.096.844	6.036.306	10,2%	939.462	18,4%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.810.109	10.166.416	17,2%	356.307	3,6%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.811.521	2.896.478	4,9%	84.957	3,0%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.925.694	1.925.694	3,2%	0	0,0%
PROVISÕES LEGAIS	0	0	0,0%	0	-
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	0	0	0,0%	0	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	40.867.181	40.867.181	68,9%	0	0,0%
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40.867.181	40.867.181	68,9%	0	0,0%
FORNECEDORES EXTERIOR	0	0	0,0%	0	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	0	0,0%	0	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-13.529.323	-13.447.552	-22,7%	81.770	-0,6%
CAPITAL SOCIAL	10.200.000	10.200.000	17,2%	0	0,0%
RESUTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0	0	0,0%	0	-
LUCRO DISTRIBUIDOS	22.814.121	22.895.891	38,6%	81.770	0,4%
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	15.000.121	15.000.121	25,3%	0	0,0%
RESULTADO DO PERIODO	-15.266.876	-15.266.876	-25,8%	0	0,0%
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-46.276.689	-46.276.689	-78,1%	0	0,0%
PASSIVO TOTAL + PL	58.452.351	59.271.405	100,0%	819.055	1,4%

FONTE: demonstrações contábeis apresentadas pela Recuperanda

Entre junho e julho de 2025, a estrutura de capital da Recuperanda apresentou variação positiva. O Passivo Total + Patrimônio Líquido evoluiu de R$ 58.452.351 para R$ 59.271.405, refletindo um acréscimo de R$ 819.055, equivalente a uma variação de alta de 1,4% no período.

- **O Passivo Circulante** apresentou acréscimo de R$ 737.284 (variação de 2,4%), totalizando R$ 31.851.776 em julho. Os principais destaques foram: i) Fornecedores: aumento de R$ 939.462 (alta de 18,4%); ii) Obrigações Fiscais: acréscimo de R$ 356.307 (alta de 3,6%); iii) Obrigações Trabalhistas: alta de R$ 84.957 (acréscimo de 3,0%); iv) Empréstimos e Financiamentos: retração de R$ 643.442 (baixa de 5,6%), atenuando parcialmente a expansão do passivo circulante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.2. BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO: PASSIVO (demonstração não auditada)

Julho/2025

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.
PASSIVO TOTAL + PL
julho-25

Valores em Reais	30-jun-25	31-jul-25	part.%	jul-25 / jun-25 var. valor	jul-25 / jun-25 var.%
PASSIVO CIRCULANTE	31.114.492	31.851.776	53,7%	737.284	2,4%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	11.470.324	10.826.882	18,3%	-643.442	-5,6%
FORNECEDORES	5.096.844	6.036.306	10,2%	939.462	18,4%
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9.810.109	10.166.416	17,2%	356.307	3,6%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.811.521	2.896.478	4,9%	84.957	3,0%
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.925.694	1.925.694	3,2%	0	0,0%
PROVISÕES LEGAIS	0	0	0,0%	0	-
RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO	0	0	0,0%	0	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	40.867.181	40.867.181	68,9%	0	0,0%
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	40.867.181	40.867.181	68,9%	0	0,0%
FORNECEDORES EXTERIOR	0	0	0,0%	0	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	0	0,0%	0	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-13.529.323	-13.447.552	-22,7%	81.770	-0,6%
CAPITAL SOCIAL	10.200.000	10.200.000	17,2%	0	0,0%
RESUTADO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0	0	0,0%	0	-
LUCRO DISTRIBUIDOS	22.814.121	22.895.891	38,6%	81.770	0,4%
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	15.000.121	15.000.121	25,3%	0	0,0%
RESULTADO DO PERIODO	-15.266.876	-15.266.876	-25,8%	0	0,0%
DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO	-46.276.689	-46.276.689	-78,1%	0	0,0%
PASSIVO TOTAL + PL	58.452.351	59.271.405	100,0%	819.055	1,4%

FONTE: demonstrações contábeis apresentadas pela Recuperanda

- **Passivo Não Circulante** manteve-se estável no período, totalizando R$ 40.867.181 em Julho, sem apresentar variação em relação ao mês anterior. Essa estabilidade decorre da manutenção integral da rubrica Recuperação Judicial.

O **Patrimônio Líquido** manteve-se negativo, passando de R$ 13.529.323 negativos para R$ 13.447.552, representando uma melhora de R$ 81.770 (redução de 0,6% no saldo negativo). Esse resultado decorre, essencialmente, do impacto dos Lucros Distribuídos, que apresentou crescimento de R$ 81.770.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.4. IMPOSTOS E CND'S

O quadro abaixo apresenta as guias de impostos enviadas pela Recuperanda em junho e julho/2025, a Recuperanda enviou a esse assistente os comprovantes de recolhimento referente competência de maio/25 e junho, somente do FGTS.

SOPETRA	01-set-24	01-out-24	01-nov-24	01-dez-24	01-jan-25	01-fev-25	01-mar-25	30-abr-25	31-mai-25	30-jun-25	31-jul-25
IRPJ	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração
CSLL	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração	Sem Apuração
PIS	R$ 10.446	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.
COFINS	R$ 67.616	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.
ISS	R$ 6.015	R$ 10.837	R$ 4.419	R$ 4.419	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.
DCTF WEB	R$ 184.777	R$ 186.323	R$ 174.116	R$ 173.062	ND.	ND.	R$ 128.038	R$ 121.861	ND.	R$ 113.944	R$ 108.384
FGTS WEB	ND.	R$ 21.914	R$ 25.802	R$ 18.821	R$ 28.447	R$ 17.095	R$ 15.476	R$ 13.583	R$ 13.810	R$ 18.756	R$ 13.895
DARF PARCELAMENTO		R$ 6.427	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.
ICMS	R$ 258.649	R$ 483.679	R$ 361.902	R$ 231.326	R$ 775.119	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.	ND.
IPI	R$ -	R$ 3.703	ND.	R$ 1.770	R$ 27	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

O quadro abaixo lista as CND's apresentadas.

CND	SOPETRA
Receita Federal	NÃO APRESENTOU
Prefeitura Municipal São Paulo	NÃO APRESENTOU
Governo do Estado de São Paulo	NÃO APRESENTOU
FGTS	NÃO APRESENTOU

Esta Auxiliar informa já ter questionado a Recuperanda quanto à apresentação das CNDs, indispensáveis para homologação do PRJ, à luz do art. 57 da LREF. A Recuperanda informou que está diligenciando para obtenção das mesmas:

De: Marília Chaves <marilia@baracatadvocacia.com.br>
Enviado em: terça-feira, 11 de março de 2025 17:52
Para: sabina@gatekeeperaj.com.br
Cc: abdo@baracatadvocacia.com.br; 'Fernando Carlos'; 'Flavia Botta'; mariany@gatekeeperaj.com.br; rj.sopetra@gatekeeperaj.com.br; Eduardo silva; Rafael Coelho | Correa Porto Advogados; Rebeca Freire Mendez; Thamiris Araujo da Silva
Assunto: Re: RJ Sopetra - CNDs
Prioridade: Alta

Prezada equipe de administração judicial, boa tarde.

Esperamos que estejam bem.

Informamos que a empresa SOPETRA, junto com a equipe tributária, que nos lê em cópia, já está diligenciando no que concerne às Certidões Negativas de Débito.

Atenciosamente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.4. IMPOSTOS E CND'S

Em 11/03/2025, a Recuperanda comunicou que estava adotando as diligências necessárias para a obtenção das certidões. Posteriormente, em 04/04/2025, requereu nos autos a concessão de prazo suplementar para apresentação dos documentos, informando que havia protocolado, em 20/03/2025, proposta de transação tributária junto à Fazenda Pública (fls. 4.582/4.585).

Por meio da decisão publicada em 16/04/2025, este Juízo concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para que fosse comprovada a regularização do passivo fiscal (fls. 4.603/4.606). No dia 16/05/2025, a Recuperanda apresentou documentação parcial e, requereu a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias para integral comprovação, o que foi deferido pelo Juízo (fls. 5.396/5.398).

O quadro a seguir apresenta as CNDs já juntadas aos autos:

CND	SOPETRA	
Receita Federal	NÃO APRESENTADA	
Prefeitura Municipal São Paulo	*Validade*	23/08/2025
	Fls.	5.352
	Status	Regular
Prefeitura Municipal Ouro Branco	*Validade*	22/07/2025
	Fls.	5.354
	Status	Regular
Prefeitura Municipal Aracruz	*Validade*	22/06/2025
	Fls.	5.356
	Status	Regular
Prefeitura Municipal Luiz Antônio	*Validade*	16/06/2025
	Fls.	5.358
	Status	Regular
Prefeitura Municipal Mogi Guaçu	NÃO APRESENTADA	
Prefeitura Municipal Imperatriz	NÃO APRESENTADA	
Governo do Estado de São Paulo	NÃO APRESENTADA	
Governo do Estado da Bahia	NÃO APRESENTADA	
Governo do Estado de Minas Gerais	NÃO APRESENTADA	
Governo do Estado de Espírito Santo	NÃO APRESENTADA	
Governo do Estado de Maranhão	NÃO APRESENTADA	
FGTS	*Validade*	27/06/2025
	Fls.	N/A
	Status	Regular

Assim, aguarda-se o cumprimento da decisão de fls. 5.396/5.398 para a comprovação da regularização integral do passivo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.5. RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS CLIENTES E FORNECEDORES

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
C.N.P.J.: 60.835.162/0001-71

CURVA ABC VENDAS JULHO/25

Ranking	Cliente	VendaTotal	% TT	% Acumulado	Curva ABC
1	SUZANO S.A.	1.810.534,19	30,39%	30,39%	A
2	SYLVAMO DO BRASIL LTDA	503.884,67	8,46%	38,85%	A
3	THERMON INDUSTRIA MECANICA LTDA	171.000,00	2,87%	41,72%	A
4	ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA	160.871,29	2,70%	44,42%	B
5	VERACEL CELULOSE S.A.	136.663,84	2,29%	46,71%	B
6	ENERGY TECH SOLUCOES ELETRICAS LTDA	135.105,00	2,27%	48,98%	B
7	COMPANHIA DE CIMENTO CAMPEAO ALVORADA - CCA	134.769,24	2,26%	51,24%	B
8	SIDERURGICA NORTE BRASIL S/A	98.755,80	1,66%	52,90%	B
9	SEPAC SERRADOS E PASTA DE CELULOSE LTDA	75.623,37	1,27%	54,17%	B
10	IGNA LTDA	70.824,00	1,19%	55,36%	B
11	BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA LTDA	65.718,95	1,10%	56,46%	B
12	ENGEMAN MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS COM E INDUSTRIA LTDA	64.181,07	1,08%	57,54%	B
13	GERDAU ACOMINAS S/A	61.498,52	1,03%	58,57%	B
14	DRV BOMBAS LTDA	58.267,46	0,98%	59,55%	B
	Sub-total	**3.547.697,40**	**59,55%**		
326	**Demais clientes**	**2.410.168,80**	**40,45%**		
	Total do faturamento	**5.957.866,20**	**100,00%**		

CURVAS FORNECEDORES- SOPETRA ROLAMENTOS E PECAS LTDA - JUL/25

RANKING	DESCRIÇÃO	VALOR	(%) REF.	%ACUMUL	CURVA
1	ENCOPEL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	776.584,40	19,77%	19,77%	A
2	SKF DO BRASIL LTDA	580.974,36	14,79%	34,56%	A
3	TIMKEN DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.	579.820,29	14,76%	49,33%	A
4	ABECOM ROLAMENTOS E PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	559.748,43	14,25%	63,58%	A
5	IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA	126.645,18	3,22%	66,80%	A
6	NORPEM COMERCIAL LTDA	115.289,55	2,94%	69,74%	A
7	IPANEMA IMPORTADORA LTDA	93.053,22	2,37%	72,11%	B
8	SUECA ROLAMENTOS E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	90.741,48	2,31%	74,42%	B
9	SCHAEFFLER BRASIL LTDA.	82.860,78	2,11%	76,53%	B
10	BGL - BERTOLOTO & GROTTA LTDA	69.019,47	1,76%	78,29%	B
	OUTROS	852.816,18	21,71%	100,00%	C
	TOTAL	**3.927.553,34**	**100%**		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.6. ÍNDICES FINANCEIROS

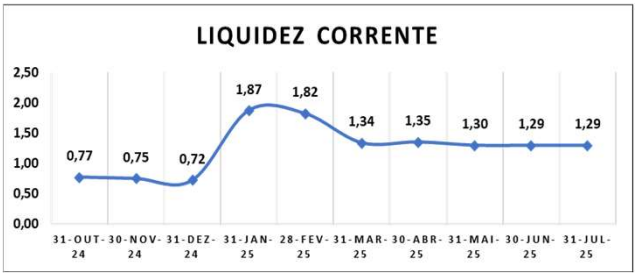

LIQUIDEZ GERAL

O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo total pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado caso se liquidassem todos os ativos da empresa seria capaz de pagar todas as obrigações contraídas com terceiros (à exceção dos sócios). Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações que contraiu.

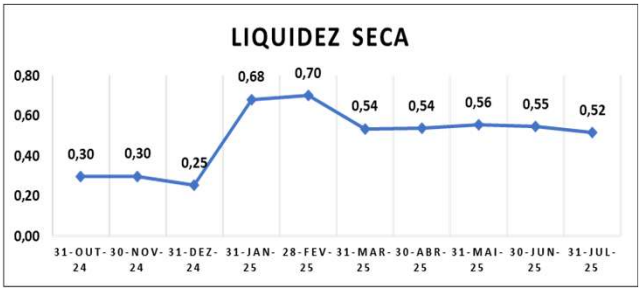

LIQUIDEZ IMEDIATA

O índice de liquidez imediata é obtido pela divisão da conta de disponibilidades daquela do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes os saldos somados do caixa, das contas correntes e das aplicações financeiras de curto prazo é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um índice que visa indicar qual a capacidade da empresa liquidar quase que imediatamente suas obrigações de curto prazo, sem antecipar qualquer valor a receber seja de clientes ou por venda de estoques. Quanto menor o índice, menor é a capacidade da empresa liquidar, em poucos dias, as obrigações de curto prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de liquidez corrente é obtido pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante e visa indicar quantas vezes o caixa originado nos próximos doze meses (contados da data de encerramento do balanço patrimonial) é capaz de pagar as obrigações que vencerão no mesmo período. Nesta condição, índices inferiores a 1 (um) indicam que a empresa não é capaz de pagar todas as obrigações de curto prazo que contraiu.

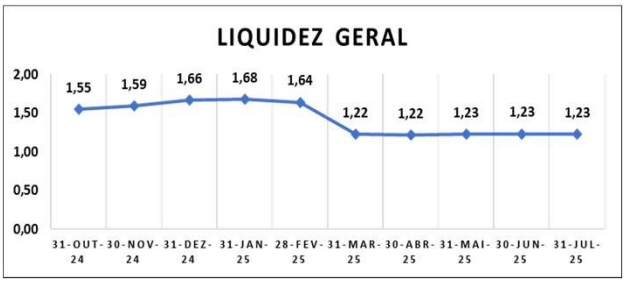

LIQUIDEZ SECA

O índice de liquidez geral é obtido pela divisão do ativo circulante, descontados os Estoques, do passivo circulante. Este índice visa indicar quantas vezes o caixa disponível mais o contas a receber de clientes é capaz de fazer frente às obrigações de curto prazo. É um teste de estresse, que visa indicar qual a capacidade da empresa em pagar suas obrigações de curto prazo sem colocar seus estoques à venda. É um índice que resultará menor que o da liquidez corrente e quanto maior a distância entre eles, pior é a condição de liquidez da empresa.

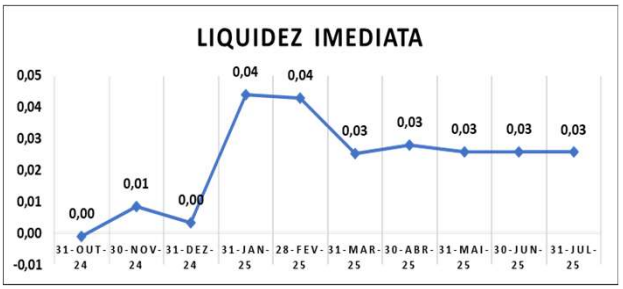

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

3.1. SOPETRA

3.1.7. DRE (demonstração não auditada)

Julho/2025

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
julho-25

Valores em Reais	30-jun-25	part.%	31-jul-25	part.%	jul-25 / jun-25 var. valor	var.%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.685.298	100,0%	5.955.201	100,0%	269.903	4,7%
VENDA DE PRODUTOS	5.174.523	91,0%	5.770.965	96,9%	596.442	11,5%
RECEITA EXTERIOR	510.776	9,0%	184.236	3,1%	-326.540	-63,9%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.021.249	-18,0%	-1.648.769	-27,7%	-627.520	61,4%
CANCELAMENTO	-60.839	-1,1%	-109.326	-1,8%	-48.487	79,7%
IMPOSTOS	-960.410	-16,9%	-1.539.443	-25,9%	-579.033	60,3%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.664.049	82,0%	4.306.432	72,3%	-357.617	-7,7%
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-2.798.266	-49,2%	-1.747.746	-29,3%	1.050.520	-37,5%
LUCRO BRUTO	1.865.783	32,8%	2.558.686	43,0%	692.903	37,1%
(-) DESPESAS COM VENDAS	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	-518.916	-9,1%	-511.215	-8,6%	7.701	-1,5%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-97.273	-1,7%	-62.830	-1,1%	34.442	-35,4%
(-) DESPESAS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-813.029	-14,3%	-1.150.811	-19,3%	-337.782	41,5%
(-) DEPRECIAÇÃO	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	-288	0,0%	0	0,0%	NA	-
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
LUCRO OPERACIONAL	377.561	6,6%	792.371	13,3%	414.810	109,9%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-524.596	-9,2%	-710.600	-11,9%	-186.004	35,5%
RESULTADO FINANCEIRO	-454.260	-8,0%	-640.297	-10,8%	-186.037	41,0%
OUTRAS RECEITAS OU DESPESAS NÃO OPERACIONA	-70.336	-1,2%	-70.303	-1,2%	33	0,0%
LUCRO OU PREJUIZO ANTES IMPOSTOS	-147.036	-2,6%	81.770	1,4%	228.806	-155,6%
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
LUCRO OU PREJUIZO	-147.036	-2,6%	81.770	1,4%	228.806	-155,6%

ıtábeis apresentadas pela Recuperanda

DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO: LUCRO NA ORDEM DE R$ 81.770 POSITIVOS EM JULHO – 2025.

A **Receita Operacional Bruta** apresentou crescimento, passando de R$ 5.685.298 em junho para R$ 5.955.201 em julho, um aumento de R$ 269.903 (alta de 4,7%). Essa variação foi impulsionada principalmente pelo avanço de R$ 596.442 (alta de 11,5%) nas vendas de produtos, parcialmente compensado pela redução de R$ 326.540 (baixa de 63,9%) na receita com exportações.

- As **Deduções da Receita** aumentaram de R$ 1.021.249 em junho para R$ 1.648.769 em julho, representando uma elevação de R$ 627.520 (aumento de 61,5%). Esse resultado foi impactado pela alta de R$ 48.487 nos cancelamentos e de R$ 579.003 (alta de 60,3%) nos impostos.
- A **Receita Operacional Líquida** retraiu-se, saindo de R$ 4.664.049 em junho para R$ 4.306.432 em julho, uma queda de R$ 357.617 (baixa de 7,7%), refletindo a maior pressão das deduções sobre a receita bruta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

3.1. SOPETRA

3.1.7. DRE (demonstração não auditada)

Maio/2025

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA.
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS
julho-25

Valores em Reais	30-jun-25	part.%	31-jul-25	part.%	jul-25 / jun-25 var. valor	var.%
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.685.298	100,0%	5.955.201	100,0%	269.903	4,7%
VENDA DE PRODUTOS	5.174.523	91,0%	5.770.965	96,9%	596.442	11,5%
RECEITA EXTERIOR	510.776	9,0%	184.236	3,1%	-326.540	-63,9%
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.021.249	-18,0%	-1.648.769	-27,7%	-627.520	61,4%
CANCELAMENTO	-60.839	-1,1%	-109.326	-1,8%	-48.487	79,7%
IMPOSTOS	-960.410	-16,9%	-1.539.443	-25,9%	-579.033	60,3%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.664.049	82,0%	4.306.432	72,3%	-357.617	-7,7%
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	-2.798.266	-49,2%	-1.747.746	-29,3%	1.050.520	-37,5%
LUCRO BRUTO	1.865.783	32,8%	2.558.686	43,0%	692.903	37,1%
(-) DESPESAS COM VENDAS	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
(-) DESPESAS TRABALHISTAS	-518.916	-9,1%	-511.215	-8,6%	7.701	-1,5%
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-97.273	-1,7%	-62.830	-1,1%	34.442	-35,4%
(-) DESPESAS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-813.029	-14,3%	-1.150.811	-19,3%	-337.782	41,5%
(-) DEPRECIAÇÃO	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	-288	0,0%	0	0,0%	NA	-
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
LUCRO OPERACIONAL	377.561	6,6%	792.371	13,3%	414.810	109,9%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	-524.596	-9,2%	-710.600	-11,9%	-186.004	35,5%
RESULTADO FINANCEIRO	-454.260	-8,0%	-640.297	-10,8%	-186.037	41,0%
OUTRAS RECEITAS OU DESPESAS NÃO OPERACIONA	-70.336	-1,2%	-70.303	-1,2%	33	0,0%
LUCRO OU PREJUIZO ANTES IMPOSTOS	-147.036	-2,6%	81.770	1,4%	228.806	-155,6%
IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	0	0,0%	0	0,0%	NA	-
LUCRO OU PREJUIZO	-147.036	-2,6%	81.770	1,4%	228.806	-155,6%

ıtábeis apresentadas pela Recuperanda

O Custo dos Produtos Vendidos (CPV) apresentou redução, passando de R$ 2.798.266 em junho para R$ 1.747.746 em julho, uma redução de R$ 1.050.520 (-37,5%). Como consequência, o Lucro Bruto avançou de R$ 1.865.783 em junho para R$ 2.558.668 em julho, um aumento de R$ 692.903 (alta de 37,1%).

- O Lucro Operacional também mostrou evolução, saindo de R$ 377.561 positivos em junho para R$ 792.371 positivos em julho, um acréscimo de R$ 414.810 (alta de 109,9%).

- O Resultado Financeiro apresentou piora, passando de R$ 454.260 negativos em junho para R$ 640.297 negativos em julho, uma piora de R$ 186.037 (alta de 41,0% no prejuízo).

- Com isso, o Lucro ou Prejuízo Antes dos Impostos reverteu-se, saindo de R$ 147.036 negativos em junho para R$ 81.770 positivos em julho, uma variação favorável de R$ 228.806 (alta de 155,6%).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.8. FLUXO DE CAIXA

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
C.E.I. / C.N.P.J.: 60.835.162/0001-71
R LOPES CHAVES, 137, - I.E.: 104.781.684.110

FLUXO DE CAIXA					
R$	mai/25	jun/25	jul/25	variação %	variação R$
ENTRADA OPERACIONAL	6.548.560	5.893.125	5.517.827	-6,4%	- 375.298
CLIENTES	6.548.560	5.893.125	5.517.827	-6,4%	- 375.298
Crédito de Operações de Desconto	7.112.674	5.573.889	5.734.084	2,9%	160.195
Recebimentos de Clientes	5.358.910	4.310.007	5.337.300	23,8%	1.027.292
Repasse ou recompra de Títulos Descontados	(5.923.024)	(3.990.771)	(5.553.557)	39,2%	- 1.562.785
SAÍDA OPERACIONAL	(6.061.922)	(5.713.452)	(4.806.635)	-15,9%	906.817
FORNECEDORES E CUSTOS DE OPERACAO	(4.594.237)	(4.573.043)	(3.591.016)	-21,5%	982.027
GASTOS DE OCUPAÇÃO	(56.232)	(47.084)	(37.542)	-20,3%	9.541
GASTOS GERAIS DE VENDA E ADMINISTRAÇÃO	(682.026)	(420.243)	(583.161)	38,8%	- 162.918
GASTOS COM PESSOAL	(707.165)	(645.080)	(574.842)	-10,9%	70.237
IMPOSTOS	(22.262)	(28.002)	(20.073)	-28,3%	7.929
GCO - GERAÇÃO CAIXA OPERACIONAL	486.638	179.673	711.192	295,8%	531.519
IMOBILIZADO / CAPEX	(21.079)	(18.414)	(1.584)	-91,4%	16.830
Capex e outros	(21.079)	(18.414)	(1.584)	-91,4%	16.830
GERAÇÃO CAIXA ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	465.559	161.259	709.607	340,0%	548.349
GCF - GERAÇÃO CAIXA FINANCEIRA	(433.833)	(264.870)	(400.018)	51,0%	- 135.148
ENTRADA FINANCEIRA	1.427.878	1.555.428	1.551.541	-0,2%	- 3.887
SAÍDA FINANCEIRA	(1.861.711)	(1.820.298)	(1.951.559)	7,2%	- 131.261
RESULTADO FLUXO CAIXA DO PERÍODO	31.726	(103.612)	309.589	-398,8%	413.201
SALDO INICIAL - FLUXO CAIXA	373.194	404.920	301.308	-25,6%	- 103.612
SALDO FINAL - FLUXO CAIXA	404.920	301.308	610.897	102,7%	309.589

Comparativo Maio x Junho/2025:

No intervalo entre maio e junho de 2025, as entradas operacionais sofreram queda de R$ 655.435, saindo de R$ 6.548.560 para R$ 5.893.125, o que representa retração de 10,0%.

Essa redução foi explicada principalmente pela diminuição dos recebimentos de clientes, que passaram de R$ 5.358.910 em maio para R$ 4.310.007 em junho (queda de 19,6%).

Além disso, o volume de operações de desconto também foi inferior em junho (R$ 5.573.889 contra R$ 7.112.674 em maio).

As saídas operacionais totalizaram R$ 5.713.452 em junho, contra R$ 6.061.922 em maio, indicando recuo de R$ 348.470 (queda de 5,8%). O alívio veio sobretudo dos gastos gerais de venda e administração (queda de 38,4%) e da redução nos gastos com pessoal (redução 8,8%).

Em contrapartida, as despesas com fornecedores permaneceram praticamente estáveis (R$ 4.573.043 em junho contra R$ 4.594.237 em maio).

Com isso, a Geração de Caixa Operacional (GCO) caiu de R$ 486.638 em maio para R$ 179.673 em junho, redução de 63,1%, evidenciando enfraquecimento da capacidade de geração interna. Já o resultado final do fluxo de caixa foi negativo em R$ 103.612 em junho, revertendo o saldo positivo de R$ 31.726 de maio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

3. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
3.1. SOPETRA
3.1.8. FLUXO DE CAIXA

SOPETRA ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA
C.E.I. / C.N.P.J.: 60.835.162/0001-71
R LOPES CHAVES, 137, - I.E.: 104.781.684.110

FLUXO DE CAIXA					
R$	mai/25	jun/25	jul/25	variação %	variação R$
ENTRADA OPERACIONAL	6.548.560	5.893.125	5.517.827	-6,4%	- 375.298
CLIENTES	6.548.560	5.893.125	5.517.827	-6,4%	- 375.298
Crédito de Operações de Desconto	7.112.674	5.573.889	5.734.084	2,9%	160.195
Recebimentos de Clientes	5.358.910	4.310.007	5.337.300	23,8%	1.027.292
Repasse ou recompra de Títulos Descontados	(5.923.024)	(3.990.771)	(5.553.557)	39,2%	- 1.562.785
SAÍDA OPERACIONAL	(6.061.922)	(5.713.452)	(4.806.635)	-15,9%	- 906.817
FORNECEDORES E CUSTOS DE OPERACAO	(4.594.237)	(4.573.043)	(3.591.016)	-21,5%	- 982.027
GASTOS DE OCUPAÇÃO	(56.232)	(47.084)	(37.542)	-20,3%	- 9.541
GASTOS GERAIS DE VENDA E ADMINISTRAÇÃO	(682.026)	(420.243)	(583.161)	38,8%	- 162.918
GASTOS COM PESSOAL	(707.165)	(645.080)	(574.842)	-10,9%	- 70.237
IMPOSTOS	(22.262)	(28.002)	(20.073)	-28,3%	- 7.929
GCO - GERAÇÃO CAIXA OPERACIONAL	486.638	179.673	711.192	295,8%	- 531.519
IMOBILIZADO / CAPEX	(21.079)	(18.414)	(1.584)	-91,4%	- 16.830
Capex e outros	(21.079)	(18.414)	(1.584)	-91,4%	16.830
GERAÇÃO CAIXA ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	465.559	161.259	709.607	340,0%	- 548.349
GCF - GERAÇÃO CAIXA FINANCEIRA	(433.833)	(264.870)	(400.018)	51,0%	- 135.148
ENTRADA FINANCEIRA	1.427.878	1.555.428	1.551.541	-0,2%	- 3.887
SAÍDA FINANCEIRA	(1.861.711)	(1.820.298)	(1.951.559)	7,2%	- 131.261
RESULTADO FLUXO CAIXA DO PERÍODO	31.726	(103.612)	309.589	-398,8%	- 413.201
SALDO INICIAL - FLUXO CAIXA	373.194	404.920	301.308	-25,6%	- 103.612
SALDO FINAL - FLUXO CAIXA	404.920	301.308	610.897	102,7%	309.589

Comparativo Julho x Junho/2025.

Na passagem de junho para julho de 2025, as entradas operacionais recuaram de R$ 5.893.125 para R$ 5.517.827, o que corresponde a queda de R$ 375.298 (redução de 6,4%).

Apesar da melhora nos recebimentos de clientes (R$ 5.337.300 contra R$ 4.310.007 em junho, alta de 23,8%), o resultado agregado foi impactado pelo crescimento dos repasses/recompras de títulos, que saltaram para R$ 5.553.557 (alta de 39,2% sobre junho).

As saídas operacionais, por outro lado, diminuíram de forma significativa: de R$ 5.713.452 em junho para R$ 4.806.635 em julho, redução de R$ 906.817 (queda de 15,9%).

Esse movimento foi puxado principalmente pelo grupo "Fornecedores e Custos de Operação", que caiu de R$ 4.573.043 para R$ 3.591.016 (redução de 21,5%), além de ajustes em gastos administrativos.

Como consequência, a Geração de Caixa Operacional (GCO) saltou de R$ 179.673 em junho para R$ 711.192 em julho, crescimento de alta de 295,8%, restabelecendo a capacidade de geração de caixa da companhia.

O resultado final do fluxo foi positivo em R$ 309.589 em julho, revertendo o déficit de R$ 103.612 do mês anterior, elevando o saldo final de caixa para R$ 610.897, alta de 102,7% frente a junho.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.1. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Recuperação Judicial (Sopetra) Processo nº 1020937-68.2024.8.26.0100		
DATA	**EVENTO**	**LFRE**
15/02/2024	Distribuição do pedido de RJ	-
12/03/2024	Deferimento do Processamento RJ – fls. 693/700	Art. 52
13/03/2024	Termo de Compromisso da Administradora Judicial – fls. 710/712	Art. 33
19/03/2024	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ – fls. 734/736	-
08/04/2024	Publicação do Edital de Convocação de Credores – 1ª Lista (DJE) – fls. 973	Art. 52 § 1º
23/04/2024	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas (15 dias da publicação do Edital de Convocação de Credores)	Art. 7º § 1º
20/05/2024	Prazo fatal para apresentação do Plano de Recuperação Judicial (60 dias da publicação da decisão de deferimento do processamento da RJ)	Art. 53
07/06/2024	Prazo fatal para apresentação da Relação de Credores do AJ (45 dias do término do prazo para apresentação das habilitações/divergências administrativas)	Art. 7º § 2º
24/07/2024	Publicação do Edital – Apresentação PRJ e Relação Credores AJ – fls. 2.569/2.570	Art. 7º § 2º e Art. 53
16/08/2024	Prazo para realização da AGC (150 dias da publicação do deferimento do processamento da RJ)	Art. 56 § 1º
05/08/2024	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital - PRJ e Lista de Credores AJ	Art. 8º
11/10/2024	Publicação do Edital - Convocação AGC (DJE)	Art. 36
28/10/2024	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	Art. 36, I
04/11/2024	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação (suspensa)	Art. 36, I
23/01/2025	Assembleia Geral de Credores – Em continuação (PRJ aprovado)	Art. 36, I
28/11/2024	Encerramento do Stay Period (considerando a prorrogação de 90 dias, deferida às fls. 2.706)	Art. 6º § 4º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

O processamento da Recuperação Judicial da SOPETRA foi deferido em 12.03.2024, com a nomeação da GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., como administradora judicial, cujo Termo de Compromisso assinado se encontra às fls. 710/712.

A relação de credores retificada apresentada pela Recuperanda foi acostada às fls. 873/880, com a indicação de um **passivo concursal no valor de R$ 56.648.964,90 (cento e cinquenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, em um universo inicial de 142 credores, divididos em 03 (três) classes (trabalhista, quirografária e microempresa/empresa de pequeno porte).

O Relatório Inicial de Atividades elaborado pela ADMINISTRADORA JUDICIAL, contendo informações sobre a verificação preliminar *in loco* das atividades da Recuperanda, análise das informações financeiras e contábeis da Recuperanda foi protocolado em incidente processual n. 0019165-87.2024.8.26.0100, em cumprimento à decisão de fls. 693/700, item 1.2., incidente onde todos os demais relatórios mensais de atividades serão protocolados.

O edital de convocação de credores com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de habilitações e/ou divergências de crédito na fase administrativa, nos termos do art. 52, § 1º, I, II, e III, da Lei 11.101/2005, foi publicado no dia 08.04.2024 (fls. 973), cujo prazo se encerrou no dia 23.04.2024. Foram apresentadas 21 (vinte e uma) manifestações administrativas, dentre habilitações e/ou divergências. Os pareceres individuais, bem como a relação de credores desta Auxiliar, elaborada na forma do art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, encontram-se às fls. 2.328/2.332 dos autos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Com o resultado da análise, esta Auxiliar apurou um passivo líquido sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial de **R$ 46.095.765,97**, atualizado até a data do pedido de recuperação judicial, divididos nas seguintes classes:

Classe	Valor	Quantidade de credores	Representatividade (%)
Classe I - Trabalhista	345.478,59	60	0,75%
Classe III - Quirografário	45.430.068,97	53	98,56%
Classe IV - ME e EPP	320.218,41	28	0,69%
TOTAL	**46.095.765,97**	141	100,00%

O Plano de Recuperação Judicial e Laudo de Viabilidade Econômica e Avaliação de Ativos foram acostados às fls. 1.628/1.777.

Nos termos do disposto no art. 22, inciso II, alínea "h", da Lei 11.101/2005, esta Administradora Judicial apresentou o Relatório de Análise do Plano de Recuperação Judicial (fls. 2.302/2.324), no intuito de fiscalizar a veracidade e a conformidade das informações prestadas pela Recuperanda, bem como de respaldar o Juízo quanto ao controle de legalidade do Plano apresentado, tendo apresentado ponderações quanto ao entendimento jurisprudencial sobre: (i) à equiparação dos honorários de sucumbência aos créditos de natureza trabalhista, sendo possível sua limitação, nos termos do art. 83, I da LFRE, a 150 salários-mínimos (cláusula 6.1.1) e (ii) aplicação da taxa TR para atualização dos créditos (cláusula 6.1.2). Ademais, esta Auxiliar também fez apontamentos e sugestão quanto a (**i**) cláusula 6.2 (Pagamento de Credores Parceiros Fornecedores Essenciais); (**ii**) cláusula 6.3 (Leilão reverso); (**iii**) inexistência de previsão de alienação de ativos para pagamento de credores; (**iv**) cláusula 7.2 e 7.3 (Proposta de Suspensão e Extinção de Ações, Garantias de sócios, controladores, de terceiros e Alienação Fiduciária); (**v**) ausência de previsão precisa sobre o pagamento dos créditos não sujeitos à recuperação judicial, anotando-se que o fluxo de caixa apresenta projeção apenas quanto ao pagamento de obrigações tributárias (cláusulas 6.4 e 6.5); (**vi**) cláusula 7.7 e a (**vii**) ausência de previsão de reserva de contingência para pagamento de credores sujeitos ao procedimento recuperacional, ainda não incluídos no QGC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

O Edital de Apresentação do Plano e da Segunda Relação de Credores foi publicado no dia 24/07/2027 (fls. 2.569/2.570). O prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais - 10 dias da publicação do Edital, encerrou-se no dia 05/08/2024. O *stay period* foi prorrogado pelo prazo adicional de 90 dias, conforme decisão de fls. 2.705/2.707.

Às fls. 2.909/2.914, a Recuperanda apresentou pedido de autorização judicial para a **alienação** de dois veículos integrantes de seu ativo não circulante, por meio de venda direta, a saber (i) Ford Transit 2.4 Turbo Diesel Manual 3P –2010 e (ii) Volkswagen Saveiro 1.6 8V Manual Flex 2P – 2007, ambos avaliados pela Tabela FIPE em R$ R$ 62.837,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais) e R$ R$ 27.174,00 (vinte e sete mil, cento e setenta e quatro reais) respectivamente. Esta Auxiliar não se opôs ao pedido, desde que pelo valor da avaliação e posterior prestação de contas da destinação do recurso – desde já direcionada à aquisição de outro veículo. O pedido foi deferido às fls. 3.382/3.383.

Em 11.10.2024, foi publicado edital de convocação de credores para AGC da Sopetra (fls. 2.970), datada para 28 de outubro de 2024, às 10 horas, primeira convocação, no NIKKEY PALACE HOTEL, e em segunda convocação, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2024, às 10 horas. Cumpre informar que a AGC, em primeira convocação, **não foi instalada** por ausência de quórum mínimo, nos termos do art. 37, §2º da Lei nº 11.101/2005, conforme reportado às fls. 3.262/3.273. Em segunda convocação, os credores aprovaram a **suspensão do conclave** pelo prazo de 80 dias, com sugestão de retomada da AGC aos 23.01.2025 e juntada do aditivo ao PRJ nos autos até 13.01.2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Aos 13.01.2025, a Sopetra apresentou aditivo ao PRJ nos autos (fls. 4.176/4.297), cujos termos foram objeto de análise por esta Auxiliar, que fez apontamentos sobre as seguintes cláusulas: (**i**) **Cláusula 3.1.1** – Pagamento dos Credores Trabalhistas; (**ii**) **Cláusula 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4** –necessidade de ajuste de texto onde cita parcelas *anuais* com pagamentos *mensais*; (**iii**) **Cláusula 3.1.5.2** - Credores Parceiros Fornecedores Essenciais; (**iv**) **Cláusula 3.1.6** – Leilão reverso; (**v**) **Cláusula 4.2.2 e 4.2.4** - Suspensão e Extinção de Ações, Garantias de sócios, controladores, de terceiros e Alienação Fiduciária e (**vi**) **Cláusula 4.2.5** – Compensação de Créditos.

Em 23.01.2025, o aditivo ao PRJ foi **votado a aprovado** pela maioria dos credores, à luz do art. 45, § 1º e § 2º, da LREF (fls. 4.391/4.479). Sendo assim, **aguarda-se o devido controle de legalidade do PRJ aprovado, bem como a comprovação da regularidade fiscal pela Recuperanda, para fins do disposto no art. 58 da LREF.**

Às fls. 4.075/4.097 a Sopetra requereu a declaração de essencialidade dos imóveis de matrículas nºs 215.802 do 14º CRI de São Paulo – SP ("Imóvel I") e 16.059 do 15º CRI de São Paulo – SP ("Imóvel II"), bem como a prorrogação do *stay period* até a homologação do PRJ. Ademais, às fls. 4.301/4.306, a Sopetra apresentou pedido de autorização judicial para a alienação de veículo integrante de seu ativo não circulante, por meio de venda direta, a saber Chevrolet Spin, placa FYG-9544, avaliado em R$ 57.547,00.

Por meio da decisão de fls. 4.510/4.517, o Juízo: (**i**) indeferiu a prorrogação do *stay period*; (**ii**) determinou a apresentação de documentação complementar do Imóvel I; (**iii**) deferida a alienação do veículo Chevrolet Spin e (**iv**) indeferiu o pedido de declaração de essencialidade do Imóvel II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

A Recuperanda opôs embargos de declaração em face da referida decisão (fls. 4.541/4.550), os quais foram admitidos e, no mérito, parcialmente providos, para indeferir o reconhecimento da essencialidade do imóvel de matrícula nº 215.08 e determinar a apresentação de documentação complementar referente ao Imóvel nº 16.059. O Ministério Público, em sua manifestação de fls. 4.568, não se opôs à concessão de prazo suplementar para que a Recuperanda comprove a essencialidade do referido imóvel.

Às fls. 4.582/4.585, a Recuperanda requereu a intimação do Banco do Brasil para restituir a quantia de R$ 148.596,76, bem como a concessão de prazo suplementar para juntada aos autos de certidões de regularidade fiscal.

Às fls. 4.603/4.606, este Juízo: **(i)** determinou a intimação do Banco do Brasil para comprovar a restituição no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R$ 10.000,00; **(ii)** concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para que a Recuperanda comprove a regularização do passivo fiscal; **(iii)** concedeu o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de novos documentos referentes ao imóvel nº 16.059; e **(iv)** informou que o controle de legalidade será realizado após a comprovação da regularização do passivo fiscal.

A Recuperanda reiterou o pedido de declaração de essencialidade do imóvel sede, demonstrando que a eventual mudança de endereço demandaria a alocação de outro imóvel compatível com sua estrutura atual, a qual inclui estoque, áreas para guarda de maquinário e veículos, além de salas operacionais. Estimou, ainda, que os custos mensais decorrentes da relocação variariam entre R$ 50 mil e R$ 100 mil. Informou, também, possuir mais de 70 mil itens em estoque, o que inviabilizaria a transferência para outro local sem comprometer as atividades da empresa ou gerar custos significativos (fls. 4.668/4.907).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Esta Auxiliar manifestou-se no sentido de que a análise do pedido de essencialidade deveria aguardar a resolução do agravo de instrumento relativo à prorrogação do stay period, uma vez que os efeitos da essencialidade produzem-se apenas enquanto vigente tal prazo (fls. 4.910/4.913).

Em 16.05.2025, a Recuperanda apresentou comprovação parcial da regularização do passivo fiscal, informando que as certidões de regularidade fiscal pendentes seriam apresentadas tão logo fossem concluídos os procedimentos administrativos já instaurados para celebração de transações individuais nas esferas federal e estadual. Requereu, nesse contexto, a homologação do Plano de Recuperação Judicial e a concessão de prazo suplementar de 90 dias para a comprovação integral da regularização (fls. 5.257/5.394).

O Juízo, às fls. 5.396/5.398, retratou-se da decisão de fls. 4.603/4.606, deferindo nova prorrogação do *stay period* por mais 90 dias, reconheceu a essencialidade do imóvel matriculado sob nº 16.059 e determinou a revogação da penhora incidente sobre o bem. Além disso, concedeu novo prazo de 90 dias para a comprovação da regularidade fiscal (fls. 5.396/5.398).

Às fls. 5.406/5.445, a Recuperanda requereu autorização para alienar dois veículos — um Toyota Corolla (R$ 129.491,00) e uma Mercedes-Benz Sprinter (R$ 237.473,00) com o fito de quitar ambos financiamentos e compor caixa — sob o argumento de que não são essenciais à operação e que a venda auxiliará na liquidação de dívidas, apontando, ainda, que não estão sendo utilizados, em que pese sua manutenção represente custos. A Recuperanda afirmou que o primeiro veículo foi adquirido via contrato de financiamento, e informou que não localizou o instrumento, e, ainda, que o bem foi alienado fiduciariamente à Administradora de Consórcios Sicredi Ltda. Sustentou, ainda, que o segundo veículo foi adquirido por meio de financiamento obtido junto ao Banco Itaucard S.A.

O Banco Santander, às fls. 5.447/5.449, por sua vez, opôs embargos de declaração contra a decisão de fls. 5.396/5.398, alegando que a nova prorrogação do stay period, de 09/10/2024 a 06/01/2025, ultrapassa o limite legal de 360 dias previsto no art. 6º, §4º da LREF. Sustenta, ainda, que a decisão é contraditória e inócua, pois foi proferida após o esgotamento do prazo legal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Esta Auxiliar manifestou-se no sentido de que, em relação à venda dos veículos, não se opõe à alienação direta, desde que observados os valores constantes na Tabela FIPE. Nessa hipótese, a Recuperanda ficará dispensada da apresentação de proposta de compra nos presentes autos, devendo apenas comprovar a efetivação da venda dos equipamentos descritos, bem como apresentar a respectiva prestação de contas à Administração Judicial.

No que se refere aos embargos de declaração opostos pelo Banco Santander, esta Auxiliar opinou que, ainda que a prorrogação do stay period tenha sido deferida somente após o seu término, nos termos do entendimento adotado por esse E. Tribunal, o período de blindagem se prorroga com a pronúncia judicial (fls. 5.457/5.462).

O MM. Juízo, por sua vez, às fls. 5.482/5.483, esclareceu que os embargos de declaração foram rejeitados, por traduzirem mero inconformismo com o julgado, sem demonstração de omissão, contradição ou obscuridade.

A Recuperanda, às fls. 5.496/5.506, requereu: (i) o reconhecimento da obrigação do Banco do Brasil de restituir-lhe a quantia de R$ 63.096,60; (ii) a aplicação da multa diária fixada às fls. 4.603/4.606, no valor de R$ 70.000,00; (iii) a determinação para que a restituição seja efetivada no prazo improrrogável de 48 horas; e (iv) a condenação do Banco ao pagamento de multa de 20% pelo cometimento de ato atentatório à dignidade da justiça.

A União, às fls. 5.509/5.529, requereu que a Recuperanda empreenda os esforços necessários para a regularização das dívidas tributárias.

O Juízo, às fls. 5.539/5.540, autorizou a venda direta dos veículos pelo valor da Tabela FIPE, devendo a Recuperanda comprovar a efetivação da venda, o adimplemento dos financiamentos e o destino do saldo remanescente. Determinou, ainda, a intimação do representante do Banco do Brasil para que cumpra a ordem de restituição, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da justiça, bem como da multa diária já fixada. Ademais, determinou que a Recuperanda, no prazo de 5 (cinco) dias, demonstre as providências que estão sendo adotadas para a regularização do passivo fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

4. PRINCIPAIS DE MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS
4.2. ANDAMENTOS PROCESSUAIS RELEVANTES

Esta ADMINISTRADORA JUDICIAL informa, ainda, que até o momento foram apresentados os incidentes de impugnação de crédito, resumidos abaixo:

Proc.	Credor	Status
1108633-45.2024.8.26.0100	Banco ABC do Brasil S.A.	Julgado procedente.
1124982-26.2024.8.26.0100	Banco Safra S.A.	Julgado procedente.
1124978-86.2024.8.26.0100	SKF do Brasil Ltda.	Julgado procedente.
1124884-41.2024.8.26.0100	Sicredi	Recurso pendente.
1159807-93.2024.8.26.0100	Bari Companhia Hipotecária	Julgado procedente.
1159787-05.2024.8.26.0100	Banco C6 S/A	Julgado procedente.
1157259-95.2024.8.26.0100	Rodrigo Barros Francisco	Julgado procedente.
1195951-66.2024.8.26.0100	Banco Santander	Pendente de julgamento.
1046307-15.2025.8.26.0100	Banco Fibra	Pendente de julgamento.
1038901-40.2025.8.26.0100	Banco Itaú	Pendente de julgamento.

O quadro geral de credores, com a íntegra das atualizações realizada, encontra-se disponível para consulta no *site* desta Auxiliar (https://gatekeeperaj.com.br/) e é resumido da seguinte forma:

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

GATEKEEPER CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.
Recuperação Judicial de Sopetra Rolamentos e Peças Ltda.
Relação de Credores elaborada pela Administração Judicial - Art. 7º. § 2º.

Quadro geral de credores consolidado

Classe	Valor	Quantidade de credores	Representatividade (%)
Classe I - Trabalhista	374.767,83	63	0,90%
Classe III - Quirografário	40.822.352,34	49	98,33%
Classe IV - ME e EPP	320.218,41	28	0,77%
TOTAL	**41.517.338,58**	140	100,00%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
5.1 DILIGÊNCIAS REALIZADAS
5.1.1 DILIGÊNCIA REALIZADA DIA 19.03.2024

A fim de dar início aos trabalhos de fiscalização das atividades da Recuperanda, esta Administradora Judicial informa que, no dia 19.03.2024, juntamente com a sua equipe, realizou diligência na sede da Recuperanda, situada à Rua Lopes Chaves, nº 137, Barra Funda, São Paulo/SP, com intuito de observar o real funcionamento da empresa, melhor compreender as atividades desenvolvidas pela Sopetra, seu nicho de mercado e histórico da crise. Esta Auxiliar foi recebida pela sócia-administradora da sociedade, Sra. Silvia Maria Noto (CPF/MF nº 064.489.878-00), advogado da Recuperanda, Dr. Abdo Karim Baracat Netto (OAB/SP nº 303.680) e consultor financeiro, Sr. Fábio André Meneghini.

Na oportunidade, solicitou a apresentação de documentos contábeis e financeiros necessários para a elaboração do relatório inicial das atividades da Recuperanda. Ainda, foi solicitado aos administradores e contadores presentes, o envio dos documentos indicados no Termo de Diligência, até o dia 20 de cada mês, de forma contínua e automática diretamente à Administradora Judicial, a fim de viabilizar a apresentação dos relatórios mensais até o dia 5 do mês subsequente, como determinado por este Juízo.

Durante a visita, que foi guiada pelo advogado da Recuperanda, foi constatada as atividades da empresa – sendo sua estrutura organizada em vários departamentos (recursos humanos, administrativo, financeiro, atendimento ao cliente, logística), tendo sido verificada a existência de funcionários, mercadorias/ peças em estoque, maquinários, móveis, computadores, veículos, tudo conforme atestam os registros fotográficos a seguir.

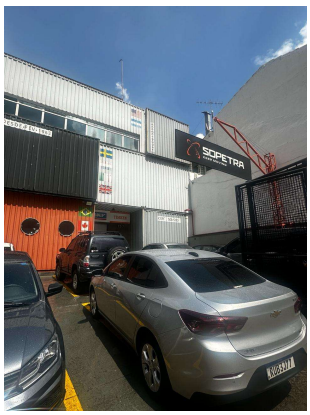

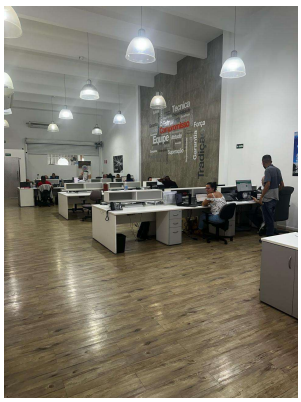

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
5.1 DILIGÊNCIAS REALIZADAS
5.1.1 DILIGÊNCIA REALIZADA DIA 19.03.2024

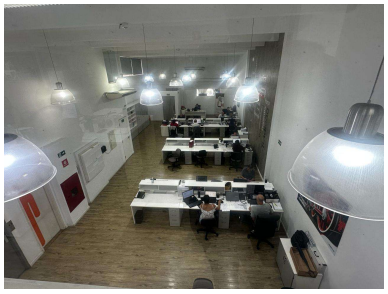
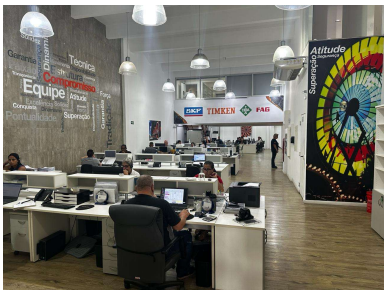

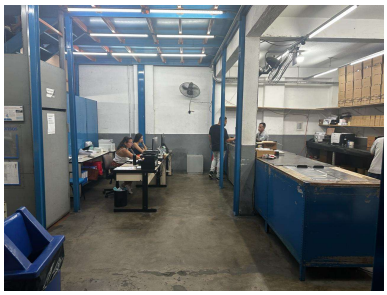
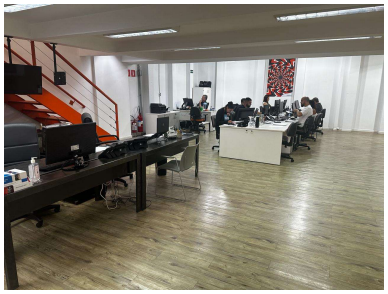

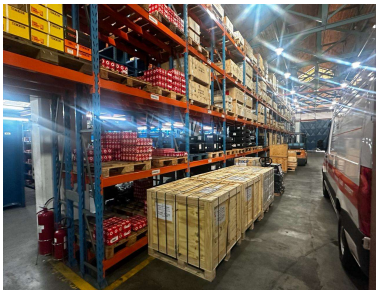

Esta Administradora Judicial se reuniu com a sócia Silvia Maria Nota, advogado e consultor financeiro, ocasião em que foram abordados os seguintes temas: **(a)** a história da empresa, desde a sua fundação; **(b)** o nicho de mercado e suas operações, incluindo a operação de suas filiais; **(c)** seus principais clientes, parceiros e fornecedores; **(d)** possíveis razões para a atual crise econômico-financeira vivenciada; **(e)** os impactos da crise no faturamento mensal; **(f)** medidas já adotadas pela tentar superar a crise e as expectativas de reestruturação.

Durante a diligência, esta Administradora Judicial não constatou nenhuma irregularidade aparente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
5.1 DILIGÊNCIAS REALIZADAS
5.1.2 DILIGÊNCIA REALIZADA DIA 17.06.2024

Esta Administradora Judicial informa que, no dia 17.06.2024, realizou, em conjunto com seus assistentes técnicos (Rio Branco Consultores), diligência na sede da Recuperanda, situada à Rua Lopes Chaves, nº 137, Barra Funda, São Paulo/SP, com o intuito de sanar dúvidas a respeito das informações contábeis encaminhadas para análise. Esta Auxiliar foi recebida pelo Sr. Fábio André Meneguini, consultor financeiro, bem como pelo Sr. Exequiel Souza, contador da empresa.

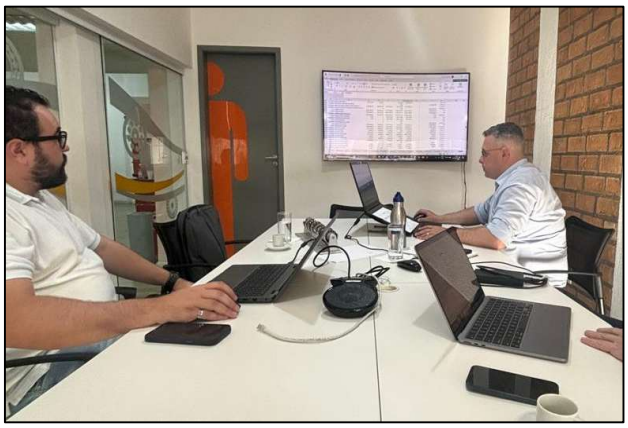

Na oportunidade, tratou-se das seguintes questões:

- A existência, nas demonstrações financeiras, de saldo em "ativos" (disponíveis), no valor de R$ 6,8MM, que não possui lastro/correspondências com os extratos bancários da Recuperanda. Isto é, o valor em questão não existe;
- Da rubrica "outros créditos" (adiantamento aos fornecedores), sendo esclarecido pela companhia que hoje 100% dos valores são antecipados;
- Do controle de estoque, oportunidade em que a Recuperanda esclareceu como se dá tal acompanhamento e a dinâmica envolvida no sistema utilizado para tanto;
- Da verificação, nas demonstrações financeiras, de queda nas despesas administrativas;
- A Recuperanda informou, ainda, que os impostos não estão sendo recolhidos, tampouco a contribuição de FGTS e que a rubrica do passivo fiscal representa apenas o valor nominal.

Diante disso, foi solicitado à Recuperanda que (**i**) consignasse expressamente, no e-mail de envio dos documentos mensais, que não está realizando o recolhimento de tributos; (**ii**) apresentasse a evolução do quadro de funcionários (admitidos e demitidos por mês); (**iii**) apresentasse o balancete encerrado mensalmente e (**iv**) discriminasse os pagamentos feitos aos sócios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL
5.1 DILIGÊNCIAS REALIZADAS
5.1.3 DILIGÊNCIA REALIZADA DIA 01.10.2024

No dia 01/10/2024, esta Auxiliar realizou nova diligência na sede da Recuperanda, situada na Rua Lopes Chaves, nº 137, Barra Funda, São Paulo/SP, para constatação e fiscalização das atividades, tendo se reunido com a advogada (Dra. Marília Chaves), consultor (Sr. Fernando Carlos) e sócia administradora (Sra. Sílvia Maria Noto), a fim de obter informações, documentos, esclarecimentos e uma melhor organização do fluxo de envio dos documentos, todos necessários a elaboração do relatório mensal de atividade, além de esclarecimentos quanto ao pagamento de pro-labore, INSS e FGTS e equalização do passivo fiscal, conforme atestam os registros fotográficos a seguir:

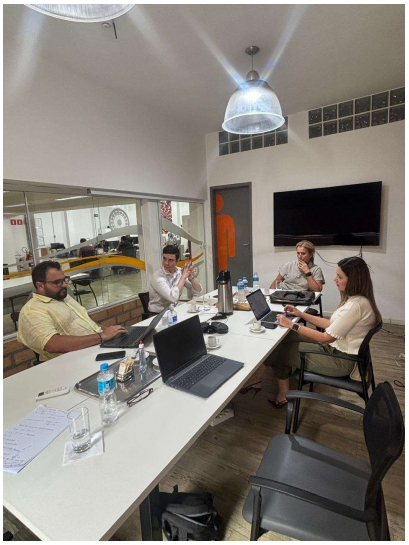
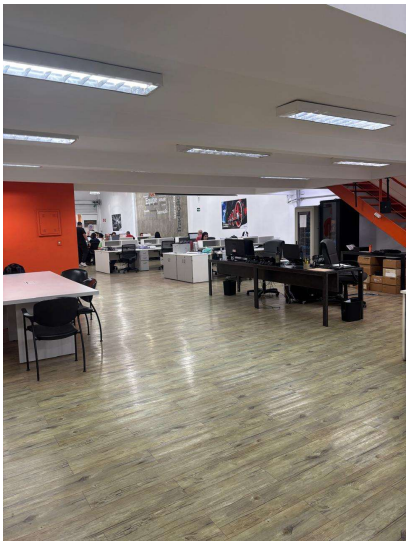
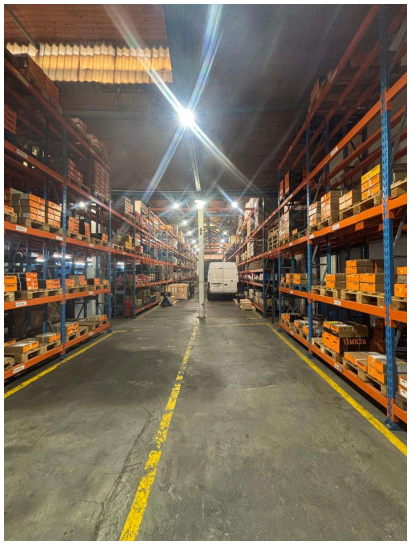
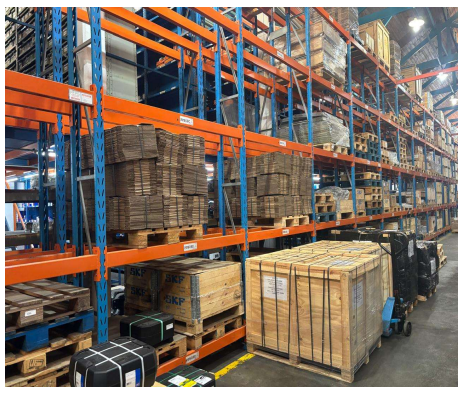
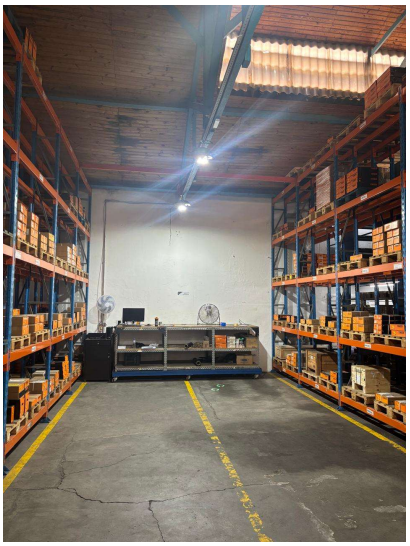
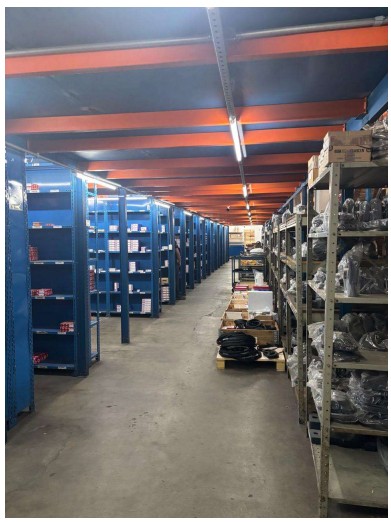

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise dos dados Contábeis Consolidados, esta ADMINISTRADORA JUDICIAL faz as seguintes considerações:

Em junho/25, as entradas operacionais registraram retração de 10,0% frente a maio, impactadas pela redução de 19,6% nos recebimentos de clientes. As saídas operacionais também apresentaram redução de 5,8%, mas em menor intensidade, resultando em uma redução de 63,1% na Geração de Caixa Operacional (GCO), que passou de R$ 486.638 em maio para R$ 179.673 em junho. O período encerrou-se com déficit de R$ 103.612 no fluxo de caixa e com queda do saldo final de caixa para R$ 301.308.

Em julho/25, observou-se melhora no desempenho. Embora as entradas operacionais tenham sofrido redução de 6,4% frente a junho, houve redução das saídas operacionais (15,9%), sobretudo em fornecedores e custos de operação (redução de 21,5%). Esse ajuste possibilitou uma alta de 295,8% na Geração de Caixa Operacional (GCO), que atingiu R$ 711.192. Como consequência, o fluxo de caixa encerrou julho com superávit de R$ 309.589, revertendo o déficit do mês anterior e elevando o saldo final de caixa para R$ 610.897 (alta de 102,7%).

No campo patrimonial, entre junho e julho/25, o ativo total apresentou alta de 1,4% (R$ 819 mil), com destaque para a expansão dos estoques (alta de 6,2%). O passivo circulante teve alta de 2,4%, reflexo da elevação em fornecedores (alta de 18,4%) e obrigações fiscais (alta de 3,6%), parcialmente compensadas pela redução de empréstimos e financiamentos (redução de 5,6%).

O patrimônio líquido, embora ainda negativo, apresentou pequena alta de R$ 81.770 em função do resultado positivo do mês.

Já pela ótica da DRE, observa-se que junho foi marcado por retração nas receitas líquidas e manutenção de custos, pressionando a margem bruta e revertendo o desempenho operacional em prejuízo. Em julho, contudo, houve recomposição parcial, a estabilidade das receitas, somada à redução proporcionalmente maior das despesas operacionais e administrativas, permitiu geração de resultado líquido positivo, ainda que em patamar insuficiente para compensar a fragilidade acumulada dos meses anteriores.

Adicionalmente, persistem pendências fiscais relevantes, com ausência de recolhimento de tributos federais e Estatuais e Municipais, e não apresentação de Certidões Negativas de Débitos (CNDs). Esta Administradora já reiterou a necessidade de apresentação das certidões, conforme previsto no art. 57 da Lei 11.101/2005, como condição para eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à disposição desde Juízo, bem como de demais interessados, para esclarecimentos que se façam necessários e reitera que está à disposição de todos os interessados através do endereço eletrônico específico rj.sopetra@gatekeeperaj.com.br, bem como que mantém o website https://gatekeeperaj.com.br, onde será possível acessar informações atualizadas, consulta às principais peças e documentos do processo, bem como onde serão publicados os relatórios mensais de atividades da Recuperanda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.

GATEKEEPER
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Av. São Gabriel, 477, 4º andar, conj. 42 - Itaim Bibi, São Paulo/SP CEP 01435-001
contato@gatekeeperaj.com.br | www.gatekeeperaj.com.br

RIO BRANCO
CONSULTORES ASSOCIADOS

Av. Marquês de São Vicente, 446, conj. 1206 - Barra Funda, São Paulo/SP - CEP 01139-000
www.riobranco.adm.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FLAVIA BOTTA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/09/2025 às 15:54 , sob o número WJMJ25420863650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0019165-87.2024.8.26.0100 e código ZvOjsicr.